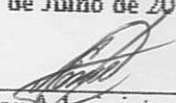




PROJETO DE LEI Nº 4.233

PROTOCOLO Nº 514/15

DE 22 de Julho de 2015


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 04 de Agosto de 2015

1ª Discussão em 04 de Agosto de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 11 de Agosto de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 12 de Agosto de 2015

Com Ofício nº 180/15



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Fazenda



Projeto de Lei nº 4.233

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 146.474,76, passando a constar na Lei nº 3785/2014 – Lei Orçamentária Anual, a seguinte Funcional Programática:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.5.131.	Construção de quadra escolar com vestiário e cobertura de quadras escolares

4.4.90.51.00.00	157	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 146.474,76
-----------------	-----	---------------------	----------------

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:	R\$ 146.474,76
-----------------------------	-----------------------

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial altera a nomenclatura do projeto nº 5.131 de: Construção de quadra escolar com vestiário, para: Construção de quadra escolar com vestiário e cobertura de quadras escolares na Lei Orçamentária Anual nº 3785/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3701/2014 e Plano Plurianual nº 3584/13, o qual ficará evidenciado, atendendo às especificações, com a seguinte estrutura:

Unidade	11001	Departamento de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0018	Palmeira é Educação
Projeto/atividade:	5.131	Construção de quadra escolar com vestiário e cobertura de quadras escolares



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Fazenda



Descrição da ação	Objetivo	Tipo Proj./Ativ	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Construção de quadra escolar com vestiário e cobertura de quadras escolares.	Oferecer espaço para atividade física e de lazer	Projeto	Quadra construída	Unidade	Departamento de Educação	2014	1	500.000,00
						2015	1	684.076,99
						2016	1	500.000,00
						2017	1	500.000,00
Justificativa	Seu objetivo é o de garantir que as atividades de lazer, recreação, bem como as aulas de Educação Física, sejam asseguradas, na comunidade, como um local adequado para tais práticas. Toda a prática esportiva tem importante papel no desenvolvimento físico, disciplinar e mental dos estudantes. É indiscutível o papel da mesma na formação da cidadania e na constituição de uma população mais saudável. A prática do esporte pode prevenir e reduzir a criminalidade, principalmente na infância e adolescência, onde o esporte tem se revelado como um importante fator de redução de males.					Total no PPA		2.184.076,99

DESCRIÇÃO DA AÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA						
Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017
4.4.90.51.00.00	157	Obras e Instalações	500.000,00	684.076,99	500.000,00	500.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	0,00	408.057,54	0,00	0,00
TOTAL			500.000,00	1.092.134,53	500.000,00	500.000,00

Artigo 3º-Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.7.1.02.20.00.00

Fonte: 157

R\$ 146.474,76

TOTAL DA RECEITA:

R\$ 146.474,76

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2015.


EDIR HAVRECHAKI
 Prefeito



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que altera ação e adiciona recursos em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para a adequação do Orçamento Anual, alterando nomenclatura de projeto específico, que evidencie a aplicação dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PAC 2 para cobertura de quadra escolar a ser executada na escola situada na Rua Olga B. Delfrate, no bairro Rocio II conforme Termo de Compromisso PAC 208196/2014. Ressaltamos que já foram repassados ainda no exercício de 2014 o valor correspondente a 20% do total do referido termo que tem como montante R\$ 184.076,99 sendo que o valor de R\$ 146.474,76 que corresponde ao 80% restante deve ser repassado nesse exercício 2015 para execução da referida cobertura.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Desta forma, encaminha-se este Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, para que se promova a alteração da ação no Plano Plurianual - Lei 3584/2013, para o exercício de 2015.

Posto isto, o projeto 5.131 passa a constar na Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual com a descrição de: Construção de quadra escolar com vestiário e cobertura de quadras escolares.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para o aperfeiçoamento das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2015.


EDIR HAVRECHAKI
Prefeito



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 071/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

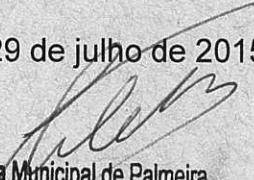
Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 106/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.233 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 29 de julho de 2015.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005
PROTOCOLO Nº 533/15

DE 30/07/2015



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.233

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 146.474,76, na Secretaria Municipal de Educação.

Iniciativa: Executivo Municipal.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.233 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 146.474,76, na Secretaria Municipal de Educação, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento é necessário para a adequação do Orçamento Anual, alterando a nomenclatura de projeto específico, que evidencie a aplicação dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PAC 2 para cobertura de quadra escolar a ser executada na escola situada na Rua Olga B. Delfrate, no bairro Rocio II, conforme Termo de Compromisso PAC 208196/2014.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Poder Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Julho de 2015.

ELIEZER BORCOSKI

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.233, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Julho de 2015.

ARILDO SANTOS ZALESKI

Membro

FABIANO B. CASSANTA

Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000006



PROJETO DE LEI Nº 4.233

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.233

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 04 DE AGOSTO DE 2015

Presidente Domingos Ezequiel Rulius

1º Secretário Eliezer Borral

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.233

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 11 DE AGOSTO DE 2015

Presidente Domingos Ezequiel Rulius

1º Secretário Eliezer Borral

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e ao Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3.941
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, ...12/...08/...15.
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Prefeito